

LEI MUNICIPAL Nº 1113/2021 -

De 26 de fevereiro de 2021.

Faz alteração ao **art. 5.º** da Lei Municipal N.º 949/2017 que Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), dispõe sobre o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Brejo Santo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO - ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Brejo Santo, aprovou Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e EU sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal 949/2017, de 24 de fevereiro de 2017 passa a vigorar na forma abaixo:

Art. 5.º - A COMPDEC compor-se-á:

- I - Conselho Municipal
- II - Coordenador
- III - Secretário Executivo
- IV - Setor Administrativo
- V - Setor de Minimização de Desastre
- VI - Setor Operacional

§ 1º. A representação dos membros da COMPDEC não gera ônus financeiro para municipalidade, não havendo remuneração pelo desenvolvimento do *múnus* público.

§ 2º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará, por meio de Decreto, acerca da composição e atribuições dos cargos que integram a COMPDEC.

Art. 2.º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da lei originária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, em 26 de fevereiro de 2021.



MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal